



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

**OFÍCIO S.G. Nº 90/2026 – Gabinete do Prefeito.**

Serrana, 22 de abril de 2026.

**Ref.: Resposta Ofício CMS 68/2026 – referente Projeto de Lei Complementar 03/2026.**

Em atenção ao Ofício em epígrafe, encaminhamos, em anexo, as informações solicitadas, para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Esperando ter atendido ao solicitado, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

LEONARDO  
CARESSATO  
CAPITELI:3049590785  
5

Assinado de forma digital  
por LEONARDO CARESSATO  
CAPITELI:30495907855  
Dados: 2026.04.22 15:35:57  
-03'00'

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Airton José Bis  
Presidente da Câmara Municipal  
Serrana-SP

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO / FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL**  
**Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**

**OBJETIVO**

O presente estudo tem por finalidade demonstrar, de forma técnica e fundamentada, o impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 03/2025, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 480/2017, especificamente quanto à reestruturação da tabela de vencimentos dos cargos da Guarda Civil Municipal de Serrana.

A medida implica aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exigindo a correspondente estimativa de impacto para o exercício de sua vigência e para os dois subsequentes, bem como a verificação de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e com os limites legais de despesa com pessoal.

**PREMISSAS E METODOLOGIA DE CALCULO UTILIZADAS**

A estimativa foi elaborada a partir de premissas conservadoras e alinhadas às práticas de contabilidade aplicada ao setor público, considerando:

**a) Estrutura remuneratória:**

Foram considerados os valores constantes do Anexo I do Projeto de Lei, que redefine os vencimentos básicos dos cargos da Guarda Civil Municipal.

**b) Base de cálculo da despesa:**

A apuração considerou o custo efetivo da folha de pagamento, incluindo vencimentos básicos acrescidos das vantagens pessoais permanentes e encargos indiretos incidentes sobre a remuneração, tais como:

- adicionais por tempo de serviço (quinqüênios e sexta-parte);
- adicional de periculosidade;
- gratificação por qualificação permanente;
- serviços especiais;
- abono de permanência;
- incorporações legais;
- 13º salário (gratificação natalina).

Dessa forma, a estimativa reflete o **custo global anual da despesa com pessoal**, e não apenas o impacto nominal sobre o vencimento base.

**c) Quantitativo de pessoal:**

Foi mantido o quadro atual de servidores, não sendo considerada expansão de cargos ou admissões.

**d) Metodologia de apuração:**

O impacto foi obtido pela diferença entre:

- o custo atual da folha de pagamento; e
- o custo projetado após aplicação da nova tabela remuneratória.

**e) Projeções futuras:**

Para os exercícios de 2027 e 2028, adotou-se atualização monetária com base no IPCA projetado, nos seguintes parâmetros:

- 2027: 4,0%
- 2028: 3,5%

A aplicação foi realizada de forma composta sobre a despesa com pessoal e a Receita Corrente Líquida (RCL), assegurando consistência metodológica.

Tabela1: Calculo da Despesa com Salários e Encargos (3º Quadrimestre de 2025)

<b>Natureza</b>	<b>Totais</b>
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL ATIVO	98.188.511,73
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART. 18, PÁR.1º DA L.R.F.)	8.597.164,59
ENCARGOS SOCIAIS	14.445.066,95
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.	19.939.047,52
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	59.196,30
SENTENÇAS JUDICIAIS	246.881,78
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	471.939,35
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	11.762,92
<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>141.959.535,14</b>
DEDUÇÕES	22.887.408,13
<b>TOTAL LIQUIDO</b>	<b>119.072.127,01</b>

**ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO**

A estimativa do impacto financeiro decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 03/2025 foi elaborada em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

O custo adicional da despesa está estimado em R\$ 272.875,18 para 2026, R\$ 283.790,19 para 2027 e R\$ 295.141,80 para 2028. Em relação à receita prevista do Município, o impacto representa percentual inferior a 0,01% em todos os exercícios analisados.

Dessa forma, verifica-se que a despesa é plenamente suportável, não comprometendo o equilíbrio fiscal, as metas orçamentárias e os limites legais de despesa com pessoal.

Tabela 2: Impacto Financeiro Orçamentário

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
(A) Superávit Financeiro do exercício anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano	R\$ 233.704.300,00	R\$ 228.683.800,00	R\$ 237.479.800,00
(C) Disponibilidade Financeira (A+B)	R\$ 233.704.300,00	R\$ 228.683.800,00	R\$ 237.479.800,00
(D) Custo da nova despesa no ano	R\$ 272.875,18	R\$ 283.790,19	R\$ 295.141,80
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário (%)	<b>0,12%</b>	<b>0,12%</b>	<b>0,12%</b>
(D/C) Estimativa do impacto financeiro (%)	<b>0,12%</b>	<b>0,12%</b>	<b>0,12%</b>

Dito isto, apresentamos a evolução da RCL (Receita Corrente Líquida) do município nos últimos cinco anos:

Tabela 3: Evolução da RCL (2021-2025)

Ano	RCL	Evolução
2022	177.594.702,96	20,98
2023	178.473.938,60	0,5
2024	199.381.559,37	11,71
2025	212.992.343,64	6,83
*2026	231.145.090,03	8,52

\*Projeção

Em se tratando de acréscimo de despesa com pessoal também cabe analisar o limite da despesa com pessoal em relação a receita corrente líquida, sendo nos últimos exercícios foi apurado.

Tabela 4: Despesa com Pessoal x RCL (2023 x 2026)

Ano	Despesa Com Pessoal	RCL	%
2023	80.472.331,21	177.594.702,96	45,31
2024	101.243.187,56	178.473.938,60	56,73
2024	112.079.823,42	199.436.019,07	56,20
2025	119.072.127,01	214.326.984,51	55,55
*2026	124.032.700,00	231.145.090,03	53,66

\*Estimado Loa 2026

Para fins de planejamento e atendimento aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), foram projetados os valores da Receita Corrente Líquida (RCL) e da Despesa com Pessoal para os exercícios de 2026 e 2027, tomando como base os valores projetados para o exercício de 2025.

A metodologia adotada foi a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA) como fator de correção para os valores atuais. Os índices utilizados foram: **2027: 4,0%, 2028: 3,5%**

Dessa forma, a **Receita Corrente Líquida**, estimada com base na média da arrecadação em 2025 conforme planilha em anexo em R\$ 231.145.090,03 no exercício de 2025, foi projetada em: R\$ 240.390.893,63 para 2026; R\$ 248.804.574,91 para 2027.

Já a **Despesa com Pessoal**, com base na despesa realizada e projeção em R\$ 124.032.700,00 em 2026, foi projetada em:

**R\$ 128.994.008,00 para 2027; R\$ 133.508.798,28 para 2027.**

Tabela 5: Projeção da Despesa com Pessoal com alteração da Proposta

Ano	Despesa Com Pessoal (Projetada )	Despesa Com Pessoal + Alteração Proposta	RCL	%
2026	124.032.700,00	124.305.575,18	231.145.090,03	53,78
2027	128.994.008,00	129.277.798,19	240.390.893,63	53,78
2028	133.508.798,28	133.803.940,08	248.804.574,91	53,78

### IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

A análise técnica do impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 03/2025 evidencia que a despesa adicional proposta apresenta baixa materialidade em relação à capacidade financeira do Município, representando aproximadamente 0,12% da receita anual, o que demonstra reduzida pressão sobre o orçamento público. A metodologia adotada considerou o custo global da despesa com pessoal, incluindo vencimentos, vantagens permanentes e encargos, bem como a projeção da Receita Corrente Líquida (RCL) e da despesa para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, com base em índices inflacionários compatíveis com o cenário macroeconômico.

Observa-se que a evolução da RCL ao longo dos últimos exercícios apresenta tendência de crescimento, inclusive em termos reais, o que contribui para a absorção do aumento de despesa proposto. No que se refere ao cumprimento dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, verifica-se que, mesmo após a implementação da medida, o percentual da despesa com pessoal em relação à RCL permanece em 53,78% ao longo dos

exercícios projetados, mantendo-se abaixo do limite máximo de 54% definido pelo art. 20, inciso III, alínea “b”, da LRF.

Embora o índice se situe próximo ao limite prudencial, não se verifica extrapolação dos limites legais, tampouco comprometimento do equilíbrio fiscal, sendo possível a manutenção da responsabilidade na gestão das contas públicas, desde que observadas as práticas de controle e planejamento orçamentário.

Dessa forma, conclui-se que a proposta é financeiramente viável, possui adequação orçamentária e compatibilidade com os instrumentos de planejamento vigentes, não implicando risco à sustentabilidade fiscal do Município, atendendo, portanto, aos requisitos estabelecidos nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Serrana, 22 de Abril de 2025.

LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO:30422260851  
Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO:30422260851  
Dados: 2026.04.22 15:13:43 -03'00'

**Leandro Ferreira do Nascimento**  
**Contador**  
**CRC 1SP308966/O-0**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS (ARTIGO 16, incisos I e II DA LRF):**

Na qualidade de ordenador de despesas, com fundamento nos estudos realizados pelos responsáveis pela contabilidade e finanças municipais, Ratifico integralmente este procedimento e declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes reputando, cumpridas, as formalidades legais.

Serrana (SP), aos 22 de Abril de 2025.

LEONARDO  
CARESSATO  
CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por  
LEONARDO CARESSATO  
CAPITELI:30495907855  
Dados: 2026.04.22 15:14:13 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SERRANA - SP  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026  
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES  
**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL**

Página: 1 / 1  
Data: 22/04/2026

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

<b>PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	124.417.800,00
Pessoal Ativo	118.105.800,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	100.053.800,00
Obrigações Patronais	18.052.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.312.000,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	385.100,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	35.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	350.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	100,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	124.032.700,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	231.145.090,03
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00
( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	231.145.090,03
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (VI) = (III / V) * 100	53.66%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (54%)	124.818.348,62
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (51,3%)	118.577.431,19
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (48,6%)	112.336.513,75



MUNICÍPIO DE SERRANA - SP  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Página: 1 / 1  
Data: 22/04/2026

LRF, Art. 12º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>295.906.300,93</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.286.800,00
IPTU	14.495.900,00
ISS	14.970.100,00
ITBI	2.300.500,00
IRRF	10.000.100,00
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.520.200,00
Contribuições	11.467.839,44
Receita Patrimonial	31.141.976,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.106.076,57
Outras Receitas Patrimoniais	35.900,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	11.233.100,00
Transferências Correntes	192.813.500,00
Cota-Parte do FPM	63.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	35.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.000.000,00
Cota-Parte do ITR	750.000,00
Transferências da LC 61/1989	250.000,00
Transferências do FUNDEB	55.000.000,00
Outras Transferências Correntes	25.913.500,00
Outras Receitas Correntes	3.963.084,92
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>64.761.210,90</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	9.267.839,44
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.423.519,96
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	30.269.851,50
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	21.800.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>231.145.090,03</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>231.145.090,03</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>231.145.090,03</b>